



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone (88) 3628-2213, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **JOSÉ BRAGA BARROZO**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da identidade RG nº 2008067447-4 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 071.150.403-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Milton Araújo, S/N, Lisieux, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 1.076/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR RENATO CATUNDA MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria (DOM) e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 21 de outubro de 2021.


JOSE BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.076/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Autoceato Nº 032

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
AO SENHOR RENATO CATUNDA MESQUITA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Renato Catunda Mesquita.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Renato Catunda Mesquita, natural de São Paulo, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 21 de outubro de 2021.


JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal